



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

LEI Nº. 1.987, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.527, DE 06/12/2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E REVOGA A LEI Nº. 1.642/2004.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da lei nº. 1.527/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 12(doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
- b) Secretaria de Administração e Vice-prefeito;
- c) Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Departamento Municipal do Meio Ambiente e/ou CODEMA e EMATER;
- f) Câmara de Vereadores.

II – Representando a sociedade civil, através dos seguintes setores:

- a) Setor de Bares e Restaurantes;
- b) Setor de Hotéis e Pousadas;
- c) Setor de Empresas e Produtores Culturais;
- d) Setor de Comunicação e Jornalismo;
- e) Setor de Agência de viagens e receptivos turísticos;
- f) Setor de Artesões e Manufaturados.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será escolhido entre seus membros.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº. 1.642/2004.

Nova Era, 28 de outubro de 2015.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 28/10/2015.